LEI Nº 943, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 608 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º . Fica alterado o número de vagas dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem do anexo único da Lei Municipal nº. 608 de 27 de novembro de 2017, o qual passará a vigorar de acordo com a tabela abaixo, e que fica fazendo parte integral da mencionada lei.

SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDE				
Cargo/Função	**Vagas**	**C. Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Enfermeiro	020	40 horas	3.572,10	Superior
Técnico em Enfermagem	030	40 horas	1.837,08	Médio

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 26 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-MT - CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 943, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 608 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º . Fica alterado o número de vagas dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem do anexo único da Lei Municipal nº. 608 de 27 de novembro de 2017, o qual passará a vigorar de acordo com a tabela abaixo, e que fica fazendo parte integral da mencionada lei.

SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDE				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Enfermeiro	020	40 horas	3.572,10	Superior
Técnico em Enfermagem	030	40 horas	1.837,08	Médio

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 26 de outubro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal